



**B&GB**

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara do Trabalho  
do Rio de Janeiro.

Processo: 1035/2001.

Reclamante: Renaud Peugioti Nassam

Reclamada: Máquinas Exemplares S/A.

**Marcelo Gonçalves Bucciarelli**, perito contador, bacharel em Ciências Contábeis, registrado no C.R.C. sob número 1 SP – 159.525 , vem com a presente, mui respeitosamente, apresentar a apreciação do D. Juízo , **PARECER TÉCNICO** referentes ao processo supra referido.

Informa este perito que tais cálculos seguiram as Normas de apuração da Perícia Técnica Contábil.

Nestes Termos,

Pede Juntada.

Marcelo Gonçalves Bucciarelli

CRC 1SP 159.525



# B&GB

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

## Considerações Iniciais:

Antes de quaisquer considerações, o Assistente Técnico quer louvar a forma cordial com que o Louvado do Juízo o trata em suas impugnações. Divergências a parte, o Perito Judicial mostrou-se pessoa de grande dignidade e profissionalismo para com este assistente.

Tecnicamente falando, deve-se considerar que houve evoluções importantes no Laudo Pericial em relação à apuração do benefício MarketPoint. O que não quer dizer que já aja concordância. Não há. E ao longo do trabalho será mais uma vez demonstrado os motivos desta discordância.

Em relação aos descontos fiscais, o Assistente acata os esclarecimentos do Perito Judicial, por entender que deverão ser efetuados no momento oportuno.

## Objetivo Desta Manifestação:

O objetivo desta manifestação é o de aprofundar a discussão sobre o MarketPoint, possibilitando ao MM. Juízo obter as informações necessárias para a homologação final dos trabalhos periciais..

## MarketPoint:

### POLÍTICA DA SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA Maq. Exemplares – PREMAQ – Cláusula 8, 8.1 e 8.2:

As cláusulas dizem:

- ◆
- ◆ “8.1 *Definição*
- ◆
- ◆ *A PREMAQ é uma entidade fechada de Previdência Privada, cujo objetivo é complementar os benefícios fornecidos pela Previdência Social; portanto, o fator básico que habilita o funcionário a receber um benefício pela*



# B&GB

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

*PREMAQ é estar apto a receber também um benefício pela Previdência Social.*

- ◆ *Os participantes do plano são todos os funcionários da Máquinas Exemplares do Brasil Ltda.*
- ◆ *8.2 Tipos de benefícios concedidos pela PREMAQ:*
- ◆
- ◆ *Aposentadoria Normal*
- ◆
- ◆ *Para ser elegível a ela é necessário ter entre 65 e 65 anos e 1 mês de idade e no mínimo 10 anos de serviço contínuo ou não na patrocinadora, ser elegível a uma aposentadoria pela Previdência Social e desligar-se da empresa patrocinadora (Máquinas Exemplares do Brasil Ltda.).*

Assim, é certo que o autor, poderá usufruir direitos somente a partir dos 65 anos de idade.

O ponto central deste tópico é: se há valores a apurar, que sejam a partir dos 65 anos de idade, conforme cláusulas 8, 8.1 e 8.2 do regulamento da PREMAQ.

As demonstrações, portanto ficam assim consignadas:

- ◆ Para o cálculo do valor mensal consideramos 3 pessoas, sendo o autor e a esposa até a data de mai/2036, quando o reclamante completará 70 anos,
- ◆ Quanto a sua filha, nada lhe será concedido pois completará 21 anos em dez/2019, antes do autor ter completado 65 anos em 2031;
- ◆ O valor mensal foi apurado conforme tabela de 01/07/2004 (anexa), no plano especial que é igual ao que o autor mantinha, sendo o valor mensal por pessoa de R\$ 196,00;
- ◆ Assim, temos o valor total mensal R\$ 196,00 x 2 = R\$ 392,00 de 31/05/2031 até 31/mai/2036, totalizando R\$ 23.520,00.
- ◆ O percentual determinado em sentença é de 50%, percentual idêntico ao do modelo de fl. 24;
- ◆ O valor devido de assistência médica é de R\$ 23.520,00.
- ◆



# B&GB

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

- ◆ Quanto ao MarketPoint, partindo do princípio de que haja valores a serem pagos, e ajustando a data de 65 anos, será assim interpretado.
- ◆ Início em 31/05/2031;
- ◆ Término em set/2033, considerando a expectativa de vida de homem brasileiro em 2002 que era de 67,30 anos, conforme gráfico fornecido pelo IBGE em anexo;
- ◆ Número de meses apurados = 28 meses mais 1 mes de 13<sup>o</sup> integrais e 8/12 de 13<sup>o</sup> do ano de 2031 e 9/12 de 13<sup>o</sup> do ano de 2033;
- ◆ Assim, temos o valor total devido conforme demonstração:

◆ 28 meses x R\$ 550,38	= R\$ 15.410,64
◆ 8/12 13 <sup>o</sup> /2031 x R\$ 550,38	= R\$ 366,92
◆ 9/12 13 <sup>o</sup> /2033 x R\$ 550,38	= R\$ 412,79
◆ O valor total devido é de	= R\$ 16.190,35
◆ Total devido benefício MARKETPOINT (R\$23.520,00+R\$16.190,35) = R\$ 39.710,35.	

### DIVERGÊNCIA:

Se há valores a apurar neste momento, devem ser somente a partir dos 65 anos de idade, momento em que os beneficiários do MarketPoint passam a usufruir deste benefício.

### Outras Considerações Sobre o MarketPoint:

A R. Sentença deferiu o pedido de letra G, da Inicial. Vejamos o que diz o pedido:

- ◆ “G) condenação das reclamadas no pagamento do benefício da SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA Máquinas Exemplares - PREMAQ, denominado pela própria reclamada de "MarketPoint", devendo-se operar-se a convolação do benefício em perdas e danos, em valores a serem futuramente apurados, em sede de liquidação de sentença

**OU,**



# B&GB

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

**sucessivamente que seja concedido ao reclamante o benefício nos mesmos moldes outorgados ao modelo, declarando-se, em tal hipótese, que a PREMAQ deverá ser condenada a garantir ao reclamante o benefício em exame, ao tempo e modo devido.**

**(Grifo nosso).**

Ora, o autor esta plenamente consciente de que não tem no momento da condenação direito algum a receber em espécie. Se direito tem, será quanto a garantia do benefício em exame, ao tempo e modo devido.

São palavras do próprio autor. Ao dizer ao tempo e modo devido, admite-se sob a tutela do regulamento da PREMAQ, ao qual entende, tem o direito de integrar-se como beneficiário.

Mas o que isso quer dizer ?

O autor, conforme a R. Sentença de fls., tem direito, a partir de 31/05/2031, quando completar 65 anos de idade, a ser beneficiário do MarketPoint e da Assistência Médica, tal e qual demonstrados no item “Primeira Divergência - Ampliada”, retro.

Mas somente a partir desta data, e não de forma adiantada, como faz o Laudo Pericial, que esquece-se das limitações do pedido, que se submete livremente as regulamentações da PREMAQ.

### **DIVERGÊNCIA:**

**Não há valores a serem apurados a título de MarketPoint neste momento. Apenas foi concedido pela R. Sentença, o direito a inclusão do autor, como futuro beneficiário, de acordo com as regras do regulamento, pois parte do pedido deferido, que diz “ao tempo e modo devido”.**



# B&GB

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

## Conclusão:

- A conclusão do Parecer Técnico, em síntese, é que o Laudo Pericial deverá ser revisto.
- A reclamada entende nada dever neste momento, a título de MarketPoint. Compreende sim, que deve incluir o autor na lista de beneficiários, e que o mesmo terá direito a percepção do benefício, somente a partir de 31/05/2031, quando completar 65 anos.
- De se considerar que em nenhum momento a Sentença converteu o benefício em Perdas e Danos.
- Assim sendo, os valores devidos são os abaixo transcritos, na denominada "Hipótese I" atualizados até 01/09/2007:

<b>Títulos</b>	<b>Principal</b>	<b>Juros</b>	<b>Valores</b>
Horas Extras	31.542,41	19.472,18	51.014,60
Diferença de Prêmio	5.734,23	3.539,93	9.274,17
Reflexos em 13.o	3.106,39	1.917,68	5.024,06
Reflexos em Férias + 1/3	4.141,85	2.556,90	6.698,75
Reflexos em DSR	6.458,59	3.987,10	10.445,70
Reflexos em Aviso Prévio	621,42	383,62	1.005,04
FGTS e Multa	5.779,75	3.568,03	9.347,78
Bônus	15.751,79	9.724,11	25.475,90
Desconto Indevido	820,59	506,58	1.327,17
<b>Crédito Bruto</b>	<b>73.957,04</b>	<b>45.656,14</b>	<b>119.613,18</b>
INSS Segurado			-
Imposto de Renda			<b>19.015,24</b>
<b>Crédito Líquido</b>			<b>100.597,93</b>
INSS Empresa			10.196,70
INSS Terceiros			3.059,01
INSS SAT			1.529,50
<b>Total de INSS Patronal</b>			<b>14.785,21</b>



# B&GB

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

Caso, não seja o entendimento de V.Exa. que o direito a percepção do benefício se dê no futuro, mas que, deva ser pago no momento presente, a conclusão é de que, deva ser considerado o direito aos benefícios, somente a partir dos 65 anos de idade, como previsto no regulamento da PREMAQ.

Nesta remota “hipótese II” , os valores seriam:

<i>Títulos</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Valores</i>
Horas Extras	31.542,41	19.472,18	51.014,60
Diferença de Prêmio	5.734,23	3.539,93	9.274,17
Reflexos em 13.o	3.106,39	1.917,68	5.024,06
Reflexos em Férias + 1/3	4.141,85	2.556,90	6.698,75
Reflexos em DSR	6.458,59	3.987,10	10.445,70
Reflexos em Aviso Prévio	621,42	383,62	1.005,04
FGTS e Multa	5.779,75	3.568,03	9.347,78
Bônus	15.751,79	9.724,11	25.475,90
Desconto Indevido	820,59	506,58	1.327,17
Benefício MarketPoint	45.717,58	28.222,98	73.940,56
<b>Crédito Bruto</b>	<b>119.674,61</b>	<b>73.879,13</b>	<b>193.553,74</b>
INSS Segurado			-
Imposto de Renda			<b>19.015,24</b>
<b>Crédito Líquido</b>			<b>174.538,49</b>
INSS Empresa			10.196,70
INSS Terceiros			3.059,01
INSS SAT			1.529,50
<b>Total de INSS Patronal</b>			<b>14.785,21</b>

**B&GB**

Seu Norte em Cálculos

R. Setúbal, 94  
SP - São Paulo - Brasil  
CEP 05302-010

Tel. Fax: (11) 3837-9090  
Email: [contato@bgbperitos.com.br](mailto:contato@bgbperitos.com.br)  
[www.bgbperitos.com.br](http://www.bgbperitos.com.br)

## Em síntese:

**Não há valores a serem pagos. Somente a inclusão do autor como futuro beneficiário da PREMAQ.**

Hipótese	Crédito Bruto
I	119.613,18
II	193.553,74

Os cálculos da hipótese I e II já foram entregues em manifestações anteriores e se mantêm idênticas.

## Encerramento:

Encerra-se o presente Parecer Técnico, elaborado em 8 (oito) folhas de texto, todos rubricados, esta e a primeira página assinados.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Marcelo Gonçalves Bucciarelli  
CRC 1SP 159.525